



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

**PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO**, através do(a) Pregoeiro(a) designado(o) pela portaria 014/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, autorizada nos autos do processo administrativo nº 028/2021, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa, visando a **locação de veículos com e sem condutor, para atender as necessidades das Secretarias do Município e de Itacajá**, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**DIA:** 25 de fevereiro de 2021.  
**HORÁRIO:** 09:00 horas (horário LOCAL);  
**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itacajá situada à Avenida Paulo Falcão Teixeira, nº. 403 Centro, CEP: 77720-000 Itacajá – TO.  
**RETIRADA DE EDITAL:** Disponível para os interessados na sala da CPL, no endereço acima.  
**CUSTO REPROGRÁFICO:** R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por folha, a ser recolhido em nome Prefeitura Municipal de Itacajá, junto à Tesouraria Municipal. Obs.: Caso o interessado forneça mídia removível (cd, pen drive) para obtenção do Edital, não haverá a cobrança dos custos.

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data agendada no Preâmbulo deste Edital, ficará a sessão automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente certame a locação de veículos com e sem condutor, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Itacajá, conforme especificações constantes deste Edital e anexos.

**1.2.** O valor total estimado para a contratação é de **R\$: 458.666,67 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil seiscientos e sessenta e seis reais, sessenta e sete centavos)**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

**1.3.** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**1.4.** A Administração não pode descumprir as normas e condições do presente Edital (art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993).

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas físicas ou jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e anexos.

### **2.2. Não poderão participar deste Pregão:**

**2.2.1.** Empresa ou pessoa física suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Itacajá, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.2.2.** Empresa ou pessoa física declarada suspensa ou inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**2.2.3.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

**2.2.4.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**2.2.5.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**2.2.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**2.2.7.** Consórcio de empresa – qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.2.8.** Empresa em que exista em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

## **3. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO**

**3.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da legislação que rege a matéria, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

**3.2.** A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12, Anexo I do Decreto Federal nº 3.555/2000, aplicado, aqui por analogia, devendo a impugnação ser dirigida e entregue diretamente ao (à) Pregoeiro (a) responsável pelo certame, sob pena de não conhecimento.

**3.3.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos e entregues diretamente ao (à) Pregoeiro (a) do certame, devidamente digitado e assinado pelo representante legal do licitante, sob pena de não conhecimento.

**3.4.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser enviados via e-mail, devendo o original da impugnação, ser devidamente protocolado tempestivamente junto ao (à) Pregoeiro (a) do certame.

**3.5.** A contagem do prazo se faz com observância da regra geral do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo por termo inicial a data estabelecida para a sessão de abertura dos envelopes.

**3.6.** Impetrada a impugnação o (a) Pregoeiro (a) terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para responder se a data de abertura será mantida ou adiada.

**3.6.1.** Caso a data de abertura seja adiada, o prazo para o (a) Pregoeiro (a) responder a impugnação será automaticamente dilatado.

**3.7.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Caso a Decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas a serem apresentadas, não representando, pois, uma inovação e sim **ESCLARECIMENTO**, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

**3.8.** A participação no certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na **PLENA ACEITAÇÃO** por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

#### **4. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de será pública e realizada de acordo com o que estabelecem a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em conformidade com este Edital e seus anexos.

**4.2.** Na data e hora agendadas, constantes do Preâmbulo do presente Edital, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a) na forma do **item 6**.

**4.3.** Aberta a sessão, os proponentes, credenciados ou não, entregarão ao (a) Pregoeiro (a), todos os envelopes, momento em que, com o ato do Credenciamento, dar-se-á início à sessão.

**4.3.1.** Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

**4.4.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

## **5. DOS ENVELOPES**

**5.1.** O interessado ou seu representante legal deverá apresentar-se, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório, munido dos seguintes documentos:

- a)** Envelope nº 1 – Documentação referente ao Credenciamento;
- b)** Envelope nº 2 – Proposta de Preços;
- c)** Envelope nº 3 – Documentos Habilitatórios.

**5.2.** Os documentos a serem apresentados deverão:

**a)** ser originais ou quando cópias, conter registro de autenticação efetuado em cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação;

**a.1)** A autenticação, quando feita por servidor integrante da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itacajá, poderá ser efetuada, em horário de expediente (07:00 às 13:00hs), na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal de Itacajá, situada à Avenida Paulo Falcão Teixeira, nº. 403 Centro, CEP: 77720-000 Itacajá – TO, até do dia útil imediatamente anterior à data da sessão de abertura quando excepcionalmente serão autenticados somente até as 12:00 horas.

**a.2.)** A Comissão Permanente de Licitação somente autenticará documentos com a apresentação dos originais.

**a.3)** Serão aceitos documentos extraídos da Internet, cuja expedição encontrar-se devidamente regulamentada pela autoridade competente, sendo que entrega de documentos falsos ensejará em aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**b)** ser, preferencialmente, encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

**c)** A documentação exigida no item 8.4 valerá no prazo que lhe é próprio ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-á válida por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

**5.3.** Nenhum documento poderá ser substituído, acrescentado ou autenticado durante a sessão.

## **6. DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

**6.1.** Os proponentes deverão apresentar *envelope lacrado*, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**  
**ENVELOPE Nº 01 – CREDENCIAMENTO**  
**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E**  
**ENDEREÇO)**

**a)** O licitante que apresentar a Documentação de Credenciamento “fora” do Envelope nº 1 será advertido pelo (a) Pregoeiro (a), pelo risco de extravio de qualquer documento, o que será de inteira responsabilidade do licitante. A apresentação de documentos de credenciamento fora do envelope não impede o licitante de participar do certame.

**6.2.** Na data e hora agendadas, constantes do Preâmbulo do presente Edital, o licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) com apenas um representante, devidamente identificado e credenciado por meio legal, o qual será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**6.3.** É vedado o credenciamento de um único representante para mais de um licitante.

**6.4.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** Declaração do licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **MODELO 2**, em atendimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**a.1)** A empresa que optar por não credenciar representante, ainda assim deverá enviar o Envelope nº 1 contendo a respectiva Declaração;

**a.2)** O licitante que não apresentar a Declaração encontrar-se-á automaticamente descredenciado e impedido de participar do certame, face o descumprimento de exigência legalmente prevista (art. 4º, VII, primeira parte, da Lei Federal nº 10.520/2002);

**a.3)** Os Envelopes nº 2 e/ou 3 que, por qualquer motivo não forem abertos, serão devolvidos ao representante presente ou permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a) durante o período estipulado no [item 8.8](#), conforme o caso.

**b)** Carta ou procuração por instrumento público ou particular, assinado por seu representante legal constituído, atribuindo-lhe poderes para praticar todos os demais atos do certame, conforme **MODELO 1**;

**b.1)** Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, torna-se dispensável o presente documento, apresentando apenas documento oficial de identificação.

**b.2)** Em se tratando de Carta ou instrumento particular a assinatura do outorgante deverá ter firma reconhecida em cartório.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

c) Estatuto ou Contrato Social em vigor;

**c.1)** Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, o Estatuto ou Contrato Social em vigor deverá ser acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente do representante, devidamente autenticada;

**6.5.1.** Caso o licitante detenha a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e deseje gozar do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar a comprovação de que se encontra enquadrada como ME ou EPP, conforme o caso, por meio do extrato do site [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), emitido em até 60 dias antes da data da sessão ou Certidão Simplificada da Junta Comercial expedida no exercício corrente. Caso seja MEI, ou seu contrato social contemple ME, será dispensável a comprovação.

**6.6.** A exigência contida nas alíneas “c” e “d” tem por objetivo verificar a compatibilidade entre o ramo de atividade do licitante e o objeto licitado, a fim de evitar a continuidade do certame com empresas que não cumprem os requisitos exigidos no presente Edital.

**6.7.** O licitante **descredenciado** encontrar-se-á impedido de manifestar-se na sessão, o que não a impede de analisar a documentação (sem, contudo, comungar seu posicionamento acerca dessa análise), nem decorrer da decisão que rejeitou seu credenciamento, devendo manifestar imediata e motivadamente o interesse recursal **somente ao final da sessão.**

**6.8.** A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta junto ao CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico do Portal de Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)), sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1.** Os proponentes deverão apresentar *envelope lacrado*, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**





**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)**

**7.2.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada em todas as folhas, e dela deve constar **(conforme modelo 4)**:

- a)** Razão social, endereço, indicação do CNPJ (ou CPF se pessoa física) e dados bancários – banco, agência e respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento, se for o caso;
- b)** Descrever detalhadamente as especificações dos itens a que tem interesse em participar de forma clara e nas características técnicas necessárias, tendo como referência as contidas no Anexo I deste Edital;
- c)** Para os itens em parcelas mensais: o valor de sua proposta inicial unitário e total das parcelas, em moeda corrente nacional (reais).
- d)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão.
- e)** Prazo de início da prestação dos serviços, não podendo ser superior ao exigido no Termo de Referência – Anexo II;
- f)** Local, data e assinatura do responsável legal constituído.

**7.3.** Todas as despesas necessárias à execução do objeto não descritas, como combustível), peças de reposição, pneus, serviços de oficina, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunística, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Itacajá-TO e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução do objeto, dentre outras, são de responsabilidade da proponente, não podendo posteriormente ser motivo de alteração do valor de sua proposta.

**7.4.** O(a) Pregoeiro(a) verificará, de imediato ou oportunamente, se as referidas Propostas de Preços encontram-se substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo DESCLASSIFICADAS as que estiverem em desacordo, nos termos dos artigos 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.5.** Havendo discrepância entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último. Igualmente, se houver discrepância entre o valor unitário e o total, prevalece o primeiro.

**7.6.** Para efeito de comparação e avaliação dos custos, os erros aritméticos e de indicações básicas, porventura detectados, desde que não constituam desvios materiais ou restrições, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização, sem alteração do valor total da Proposta.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

**7.6.1.** O licitante que não concordar ou não atender o prazo avençado pelo(a) Pregoeiro(a) para a correção, ou apresentação de nova proposta readequada, terá sua proposta desclassificada.

**7.7.** Serão **DECLASSIFICADAS PRELIMINARMENTE** as Propostas de Preços que:

- a) Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- b) **Apresentarem valores superiores às praticadas no mercado** (Conforme demonstrado no Anexo I);
- c) Não atenderem às exigências deste Edital.

**7.7.1.** As Propostas de Preços desclassificadas em conformidade com o presente item encontrar-se-ão automaticamente impedidas de apresentar lances verbais ou negociar preços.

**7.8.** Serão **DECLASSIFICADAS** as Propostas de Preços que, após a fase de lances, apresentarem quantias irrisórias, com redução igual ou superior a 50% ao valor estimado, ou de valor zero, incompatíveis com a prática de mercado.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Com vistas à habilitação na presente licitação, os proponentes deverão apresentar *envelope lacrado*, contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**  
**ENVELOPE Nº 03 – HABILITAÇÃO**  
**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E**  
**ENDEREÇO)**

**8.1.1.** Os documentos de Habilitação, conforme abaixo relacionados, deverão ser apresentados em uma única via e, preferencialmente, deverá ser: numerada, acompanhada de folha de rosto indicando o número da página onde o documento achase inserido, em envelope lacrado, identificado com o nº 03, devendo conter a documentação abaixo relacionada, que devem estar dentro do prazo de validade vigente.

**8.1.2.** A documentação de Habilitação DEVERÁ:

- a) estar em nome do licitante (matriz ou filial); e,
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

**8.2.** O Envelope nº 03, de HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior a habilitação jurídica do licitante.





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

### **8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

#### **8.3.1. LICITANTE PESSOA JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.3.2. LICITANTE PESSOA FÍSICA**

- a) Cópia dos documentos pessoais, RG e CPF;
- b) Cópia do comprovante de endereço atualizado.

### **8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

#### **8.4.1. LICITANTE PESSOA JURÍDICA**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais / distrital relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais / distrital relativamente ao estabelecimento do proponente;
- d) Certidão conjunta, negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais e Contribuições Previdenciárias, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- e) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

#### **8.4.2. LICITANTE PESSOA FÍSICA**

- a) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais relativamente ao domicílio do proponente;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

- b) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais relativamente ao domicílio do proponente;
- c) Certidão conjunta, negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais e Contribuições Previdenciárias, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

**8.5.** A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO**, assinada por Sócio, ou pessoa legalmente habilitada, claramente afirmando que:

- a) Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Itacajá, bem como aqueles constantes do art. 9º da Lei nº 8.666/1993; e,
- b) Não existe no quadro funcional do proponente, funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- c) Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93. **MODELO 3.**

**8.6.** Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e obrigatoriamente, com número do CNPJ (ou CPF se pessoa física) e preferencialmente o endereço respectivo.

**8.7.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão INABILITADOS.

**8.8.** O envelope de Habilitação desta licitação que não for aberto ficará em poder do(a) Pregoeiro(a), pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do resultado da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

## **9. DA SESSÃO DE JULGAMENTO**

**9.1.** Os participantes do Pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

**9.1.1.** Na sessão da licitação, além do(a) Pregoeiro(a), *somente os representantes credenciados terão direito de usar a palavra e rubricar a documentação e as propostas dos demais licitantes.*



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

**9.2.** Após o(a)Pregoeiro(a) declarar aberta a sessão, na data e hora pré-definidas no edital, não caberá mais apresentação de envelopes.

**9.3.** Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes.

**9.4.** O (a) Pregoeiro(a) poderá requerer a presença na sessão de um representante do setor solicitante, podendo diligenciar os autos, em qualquer fase, para emissão de parecer técnico, se necessário.

**9.5.** Na abertura da sessão ao objeto deste Pregão Presencial, o (a) Pregoeiro (a) receberá os 03 (três) envelopes de cada proponente contendo, separadamente, o Credenciamento, a Proposta de Preços e a documentação de Habilitação.

**9.6.** Efetuado o credenciamento, será dado prosseguimento à sessão somente com os licitantes que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital.

**9.7.** Após abertura das Propostas de Preços, as mesmas serão rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), membros da Equipe de Apoio e representantes credenciados.

**9.7.1.** A critério do (a) Pregoeiro (a), a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, sendo que o resultado será informado aos licitantes via ofício / e-mail ou publicado no Diário Oficial do Estado.

## **10. DA FASE DE LANCES**

**10.1.** O(a) Pregoeiro(a) classificará a proposta de **menor preço** do item e aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor valor, para participarem dos lances verbais.

**10.1.1.** Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas, o(a) Pregoeiro(a) classificará as propostas de menor preço, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas. Caso haja empate entre as selecionadas, todas serão classificadas para a fase de lances verbais.

**10.2.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**10.2.1.** O benefício será concedido à ME ou EPP logo após o encerramento da fase de lances.

**10.2.2.** Para essa concessão será considerado como preço final da empresa de grande porte o último lance apresentado, restando vedada eventual negociação com o(a) Pregoeiro(a).



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

**10.2.3.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e proceder-se-á da seguinte forma:

a) Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada deverá, na própria sessão de abertura das propostas, manifestar seu interesse de apresentar a proposta de desempate, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) apresentada Proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, restando esta habilitada, será adjudicado em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o objeto licitado;

c) caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação;

d) no caso de empate das propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com condição de desempate, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após constatada a sua habilitação.

## **11. DO JULGAMENTO**

**11.1.** O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**11.2.** O licitante inserido na condição de favorecida (ME/EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, e que apresente a proposta vencedora, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização de seus documentos fiscais, se for o caso, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação aceita.

**11.3.** Após a classificação e realização dos lances do item, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio procederão à abertura do Envelope Habilitação do detentor da menor proposta.

**11.3.1.** O licitante que se encontrar inabilitado em determinado item, será automaticamente impedido de participar da fase de lances dos demais itens, devendo para tanto o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio analisar o motivo que ensejou sua inabilitação.

**11.3.2.** O licitante que for habilitado em um determinado item, caso seja vencedor de outro(s) subsequentes, será válida a sua habilitação a estes.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

**11.4.** Logo após a abertura do envelope de Habilitação e colhido os vistos nos documentos, a critério do (a) Pregoeiro (a), a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, informando o resultado diretamente aos licitantes, via ofício / e-mail ou publicado Placar da Prefeitura.

**11.4.1.** Ocorrendo a suspensão ou havendo solicitação de prazo recursal nos termos do **item 12**, os demais envelopes contendo os documentos de Habilitação dos outros licitantes serão rubricados pelo (a) Pregoeiro (a), membros da Equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes, ficando sob os cuidados do (a) Pregoeiro (a) até posterior julgamento.

**11.5.** Se a detentora da proposta de menor preço descumprir as exigências previstas neste Edital, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma Proposta e Habilitação que atendam ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

**11.6.** No caso de DESCLASSIFICAÇÃO de todas as propostas ou INABILITAÇÃO de todos os licitantes, o (a) Pregoeiro (a) fixará aos licitantes que se encontrarem nessas condições o prazo para apresentarem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas referidas no presente item, de comum acordo com os representantes presentes, utilizando-se subsidiariamente do disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.6.1.** Os licitantes que não se fizerem presentes não terão direito de se manifestar quanto ao prazo fixado, os quais serão comunicados via e-mail/fax acerca do respectivo prazo.

## **12. DO RECURSO**

**12.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias corridos** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, bem como na adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**12.3.** Se não reconsiderar sua decisão o (a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**12.4.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados junto à Prefeitura Municipal de Itacajá – TO.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

**12.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** O resultado do recurso será divulgado mediante comunicação direta aos licitantes interessados, via fax/e-mail e afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itacajá.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

**13.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o (a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório.

### **14. DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

**14.1.** Homologada, a licitação, será convocado o licitante vencedor, de acordo com a necessidade da Administração, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

**14.2.** Contrato a ser firmado terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2020.

**14.3.** Quando o proponente for convocado e, não assinar o termo de contrato ou negar a fornecer o material objeto deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá convocar formalmente os licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame, nas mesmas condições do primeiro classificado, para assinar Termo de Contrato;

**14.4.** As despesas correrão na seguinte **dotação orçamentária**:

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ:**

##### **Manutenção do Gabinete da Prefeita**

**03.03.04.122.0302.2.002 – 3.3.90.36 – 3.3.90.39 – Fonte 10**

##### **Manut. Da Sec. De Obras Urbanismo e Transporte**

**03.07.15.452.0717.2.028 – 3.3.90.36 – 3.3.90.39 – Fonte 10**

##### **Manut. dos Serv. de Limpeza Pública**

**03.27.18.541.061.2.133 – 3.3.90.36 – 3.3.90.39 – Fonte 10**

##### **Apoio ao Fortalecimento dos Conselhos Mun. Vinculados a Assistência Social**

**03.08.08.243.1244.2.161 – 3.3.90.39 – 3.3.90.36 – Fonte 10**





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

**Promoção dos Serv. de Proteção Social Básico**  
**03.08.08.244.1244.2.164 – 3.3.90.39 – 3.3.90.36 – Fonte 10**

**Promoção dos Serv. de Proteção Social Especial de Média complexidade**  
**03.08.08.244.1244.2.166- 3.3.90.39-3.3.90.36 – Fonte 10**

**14.5.** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal individual, observada a totalidade do Contrato, e fatura correspondente ao serviço realizado no período.

**14.6.** O pagamento somente será efetivado após comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

**14.7.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da entrega da nota fiscal, atestada por servidor designado para este fim, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

**14.8.** O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

**14.8.1.** A Contratante reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame, ou os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas.

**14.9.** A empresa vencedora do certame deverá manter durante a vigência do Contrato, as Certidões e demais documentos Habilitatórios devidamente atualizados.

## **15 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**15.1.** As **condições gerais** para execução do serviço estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II.

**15.2.** Todas as despesas, diretas e indiretas, como combustível, peças, mão de obra de manutenção, seguros, inclusive as relacionadas a tributos e contribuições, relativas à execução do objeto, serão de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

**15.3.** A empresa Contratada deverá atender às determinações do Termo de Referência e estar preparada para atender a Contratante nas nos prazos e rotas determinadas, a contar do recebimento da solicitação.

## **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**16.1.** Em conformidade com o artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 o recebimento será feito mediante recibo.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

**16.2.** O Recebimento será confiado a servidor designado oportunamente, pela Contratante.

**16.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**16.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itacajá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado/contratado e demais cominações legais estipuladas no Contrato.

**17.2.** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.3.** Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Contratante, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

**17.4.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** A participação nesta licitação implica em **PLENA ACEITAÇÃO** dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas.

**18.2.** O(a) Pregoeiro(a) poderá promover e realizar tantas sessões quantas forem necessárias para a conclusão deste procedimento licitatório.

**18.3.** O valor do Contrato poderá sofrer reajustes durante a sua vigência, desde que comprovada a elevação dos custos para a execução dos serviços, que deverá ser devidamente comprovada com a apresentação de documentos, respeitando-se os limites legais.

**18.4.** É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

**18.5.** O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão, no interesse da Administração, relevar omissões e/ou incorreções puramente formais nas Propostas de Preços



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

**18.6.** A Administração reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público ou por motivo de conveniência / oportunidade; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, não cabendo aos licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada Lei.

**18.7.** Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro(a) com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer da Assessoria Jurídica do Município.

**18.8.** São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Especificação do objeto e valores estimados.

Anexo II – Termo de Referência.

Anexo III – Minuta do Contrato

Modelo 1 – Credenciamento.

Modelo 2 – Cumprimento dos requisitos da habilitação e aceite das condições do edital.

Modelo 3 – Declaração de que não existe servidor da contratante com poder de decisão

Modelo 4 – Proposta

Comprovante de Retirada do Edital.

**18.9.** O (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio dirimirão as dúvidas que suscitem deste Pregão, desde que arguidas até 03 dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, na CPL - Sede da Prefeitura Municipal de Itacajá, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (63) 3439-1411.

**18.10.** É competente o Foro da Comarca de Itacajá – TO para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Itacajá – TO, 09 de fevereiro de 2021.

---

**Wedsen Alves da Cruz Santos**  
Pregoeiro



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Locação de Veículo tipo passeio com condutor, capacidade 04 passageiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.	Parcelas	10	4.266,67	42.666,67
2	Locação de Veículo tipo camionete a diesel com condutor para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Transporte no Município de Itacajá - TO.	Parcelas	10	5.183,33	51.833,33
3	Locação de Veículo tipo Caminhão, com condutor, para atender a demanda da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Agricultura na Coleta de lixo das Aldeias indígenas do município de Itacajá-TO.	Parcelas	10	7.333,33	73.333,33
4	Locação de veículo sem motorista, km livre, tipo SUV, diesel, 4X4, ano e modelo não inferior a 2018 ou versão mais atualizada; cilindrada mínima de 1.400cm <sup>3</sup> (*); potência máxima do motor de no mínimo 120cv; capacidade para 5 (cinco) pessoas, 4 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas cambio automático; direção hidráulica ou elétrica; ar condicionado de fábrica; air bag dianteiro para motorista e passageiro; volante com regulagem de altura; vidros e travas elétricas nas quatro portas; cinto de segurança de três pontos para todos os ocupantes; encosto de cabeça para todos os ocupantes; vidro traseiro fixo com ante embaçante; alarme de fábrica, com comando de abertura das portas e levantamento dos vidros; demais equipamentos exigidos pela	Parcelas	10	8.266,67	82.666,67



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso

Adm. 2021/2024

	Legislação de Transito vigente;				
5	Locação de Veículo com condutor para atender demanda da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Agricultura do Município de Itacajá, no transporte de resíduos do matadouro público municipal.	Parcelas	10	2.716,67	27.166,67
6	Locação de Caminhão Coletor Compactador de lixo com caixa de carga com capacidade volumétrica de 15m <sup>3</sup> , com calha para captação de chorume com capacidade de 100 litros, manutenção inclusa. Sem motorista e sem combustível.	Parcelas	10	14.800,00	148.000,00
07	Locação de veículo do tipo caminhonete com condutor, para atender demanda da Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável do município de Itacajá (Defesa Civil).	Parcelas	6	5.500,00	33.000,00
<b>TOTAL GERAL R\$:</b>				<b>458.666,67</b>	



## **ANEXO II**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a locação de veículos com e sem condutor, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Itacajá, conforme critérios, termos e condições constantes neste Termo de Referência.

#### **2. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE**

**2.1** Esta contratação se dá devido a necessidade de dar condições ao bom andamento dos serviços essenciais da administração pública, no intuito de manter as atividades pertinentes às mesmas que dependem do objeto licitado para que possa ser executados de maneira mais eficaz e objetiva. O município de Itacajá não dispõe de frota própria suficiente para atender a demanda e as necessidades da prestação desses serviços essenciais para a população do município. Não há recursos previstos para aquisição/renovação da frota do município. Para isso, se faz necessário recorrer à contratação de terceiros para prestar esses serviços essenciais à população e cumprir as metas e objetivos de seus projetos, ao mesmo tempo em que por meio dessas contratações, indiretamente fomenta a economia do município, dando oportunidade de geração de renda e emprego a diversas pessoas.

#### **3. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1.** Os dias e horários para a execução dos serviços serão estabelecidos pela Contratante, de forma que atenda com eficiência a demanda, obedecendo o cronograma que será encaminhado previamente ao representante da empresa contendo: rota ou local, data e horário de início e término dos serviços a serem prestados, podendo ocorrer em dias úteis e/ou finais de semana, conforme a necessidade.

**3.2.** Os serviços deverão obedecer aos horários estabelecidos, podendo a CONTRATANTE alterá-lo de acordo com suas necessidades, desde que a contratada seja comunicada com antecedência de 24 horas.

**3.3.** Os veículos serão contratados em parcelas mensais, terão quilometragem livre e deverão ficar a disposição do município de Itacajá – TO para prestação dos serviços nos dias de expediente e nos demais dias sempre que solicitados.

**3.4.** As despesas com manutenção, reposição de peças e demais despesas do veículo, bem como, seguros, impostos, encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, inclusive diárias, alimentação e hospedagem do condutor, será por conta da CONTRATADA.

**3.4.1.** As despesas com combustíveis serão por conta da CONTRATANTE exceto para o item 05 que a CONTRATADA arcará com todas as despesas.





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

**3.4.2.** Para os veículos contratados sem condutor, a Contratante designará um motorista do seu quadro de servidores, arcando com as despesas de salários e encargos trabalhistas, além das despesas decorrentes para deslocamentos fora do município.

**3.5.** Os valores estimados para a Contratação dos serviços não poderão ultrapassar o valor de mercado, apurado por, no mínimo 03 (três) cotações em conformidade com a descrição deste Termo.

#### **4. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

<b>ITENS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUA NT.</b>	<b>Vlr. Unit.</b>	<b>Vlr. Total</b>
1	Locação de Veículo tipo passeio com condutor, capacidade 04 passageiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.	Parcelas	10		
2	Locação de Veículo tipo camionete a diesel com condutor para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Transporte no Município de Itacajá - TO.	Parcelas	10		
3	Locação de Veículo tipo Caminhão, com condutor, para atender a demanda da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Agricultura na Coleta de lixo das Aldeias indígenas do município de Itacajá-TO.	Parcelas	10		
4	Locação de veículo sem motorista, km livre, tipo SUV, diesel, 4X4, ano e modelo não inferior a 2018 ou versão mais atualizada; cilindrada mínima de 1.400cm <sup>3</sup> (*); potência máxima do motor de no mínimo 120cv; capacidade para 5 (cinco) pessoas, 4 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas cambio automático; direção hidráulica ou elétrica; ar condicionado de fábrica; air bag dianteiro para motorista e passageiro; volante com regulagem de altura; vidros e travas elétricas nas quatro portas; cinto de segurança de três pontos para todos	Parcelas	10		



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

	os ocupantes; encosto de cabeça para todos os ocupantes; vidro traseiro fixo com ante embaçante; alarme de fábrica, com comando de abertura das portas e levantamento dos vidros; demais equipamentos exigidos pela Legislação de Transito vigente;				
5	Locação de Veículo com condutor para atender demanda da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Agricultura do Município de Itacajá, no transporte de resíduos do matadouro público municipal.	Parcelas	10		
6	Locação de Caminhão Coletor Compactador de lixo com caixa de carga com capacidade volumétrica de 15m <sup>3</sup> , com calha para captação de chorume com capacidade de 100 litros, manutenção inclusa. Sem motorista e sem combustível.	Parcelas	10		
07	Locação de veículo do tipo caminhonete com condutor, para atender demanda da Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável do município de Itacajá (Defesa Civil).	Parcelas	6		

*Obs.: Os quantitativos indicados para a contratação foram estimados pela quantidade de dias trabalhados, sendo obrigatório o pagamento na sua totalidade até final do contrato.*

## **5. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA**

**5.1.** Homologada a licitação, o(a) Proponente vencedor(a) de cada item, será convocado(a) para, no prazo de até **05 (CINCO)** dias úteis, assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

**5.2.** Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar a prestar os serviços objeto deste Termo, a Comissão Permanente de Licitação convocará, na ordem de classificação das propostas, o(a) licitante remanescente, sendo este declarado(a) vencedor(a) e a ele(a) será adjudicado o objeto da licitação, devendo rerepresentar o(s) documento(s) habilitatório(s) que por ventura tiverem com seu prazo de validade expirado;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

**5.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo Contratual, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

**5.4.** A duração do Contrato se dará da data de sua assinatura e terá vigência adstrita ao seu respectivo **crédito orçamentário**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, sucessivamente, até o limite de 60 (sessenta) meses de acordo com os art. 57, inciso I e art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

**5.5.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo Licitatório;

**5.6.** O contrato será firmado conforme as instruções constantes do Edital e seus anexos, e conterà as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto deste Termo;

**5.7.** A rescisão do Contrato poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas, ou ainda a inobservância de qualquer disposição legal.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelos serviços;

**6.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

**6.3.** Recusar nas seguintes hipóteses:

**a)** Nota Fiscal com especificação, e/ou quantidades, e/ou valor em desacordo com o discriminado no Edital e proposta adjudicada;

**b)** Os serviços, no todo ou em parte, prestados em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste Termo de Referência;

**c)** Os serviços de baixa qualidade, ou inadequados para a sua finalidade e/ou outros problemas evidenciados em sua execução.

**6.4.** Exercer a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, na forma da Lei Nº. 8.666/ 93 e suas alterações;

**6.5.** A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os compromissos assumidos de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos.

**6.6.** Comunicar à empresa, até o **5º (quinto) dia útil** após apresentação da nota fiscal, o atesto do servidor responsável designado para a conferência.



## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Município de Itacajá-Toou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços contratados;
- 7.3.** Arcar com todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, peças, mão de obra de manutenção, seguros, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes, sem qualquer relação de vínculo empregatício, solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante, (exceto combustível). O item 5 (cinco) do ANEXO I, deverá arcar com as despesas de combustíveis.
- 7.4.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante durante a execução dos serviços, quando houver;
- 7.5.** Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;
- 7.6.** Cumprir fielmente os prazos, horários, rotas, itinerários e destinos estipulados no Edital e seus Anexos;
- 7.7.** Proceder o início da prestação do serviço imediatamente a partir da data da assinatura do contrato;
- 7.8.** Garantir a qualidade dos serviços prestados, comprometendo-se a promover sua devida correção, arcando com o ônus necessário para tal, caso não atenda ao padrão de qualidade exigido.
- 7.9.** Os veículos deverão ser submetidos a inspeções determinadas pela legislação de trânsito vigente, em especial as que se referem às normas de transporte de escolares;
- 7.10.** Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo o dístico "Escolar" na cor preta. O veículo deverá conter ainda informações acerca de canais de denúncia sobre a prestação de serviço;

## **8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 8.1.** O Gestor do Contrato, deverá manter permanente fiscalização da contratada para fins de acompanhamento e controle da execução do contrato agindo de forma pró ativa e preventiva, não eximindo a contratada de sua plena responsabilidade de culpa ou dolo na entrega dos serviços, bem como das sanções previstas no Contrato;
- 8.2.** Conforme preconiza o artigo 66 da Lei 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## **9. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**9.1.** Homologada a licitação será celebrado contrato com a Adjudicatária que, mensalmente após a entrega dos serviços contratados, deverá protocolizar perante a CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura, que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua protocolização, após conferência e aprovação, será devidamente atestada, e será paga, diretamente na conta corrente de titularidade da Contratada;

**9.2.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

**9.3.** O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da apresentação Nota Fiscal e seu respectivo atesto;

**9.4.** Os pagamentos serão efetuados através depósito bancário exclusivamente em conta corrente de titularidade da Contratada, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;

**9.5.** Os valores a serem pagos serão os constantes da proposta adjudicada.

**9.6.** Para os veículos com condutor, o valor do Contrato poderá ser reajustado, durante a sua vigência, por meio de Termo Aditivo acordado entre as partes, quando houver aumento nos custos para a execução dos serviços que venha a comprometer a sua continuidade, devendo ser solicitado o reajuste à Contratante, devidamente justificado e acompanhado dos comprovantes (documentos/planilhas/notas fiscais de compras), respeitando-se os limites estabelecidos em lei.

## **10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1.** Em conformidade com o artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 o recebimento será feito mediante recibo.

**10.2.** O Recebimento será confiado a servidor designado oportunamente, pela Contratante.

**10.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**10.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

## **11. DA APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

**11.1.** Os veículos deverão ser apresentados à Contratante, para vistoria e avaliação das condições de uso para a sua finalidade contratada, e da conformidade com as exigências legais, inclusive quanto à sua documentação obrigatória, que deverá estar em dia, devendo ser entregue uma cópia para anexar aos autos.

**11.2.** O condutor do veículo deverá possuir habilitação compatível para a condução do mesmo, devendo comprovar mediante cópia do CNH entregue no ato da assinatura do contrato.

Itacajá – TO, 13 de janeiro de 2021.

---

**Maria do Amparo Lima Rocha Damasceno**  
Secretária Municipal de Assistência Social

---

**Adão Coelho da Cruz**  
Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanismo e Transporte

---

**Sandro Barbosa de Souza**  
Secretário Mul. de Meio Ambiente, Des. Sustentável e Agricultura

---

**Antão Alves Costa**  
Secretário Municipal de Gabinete

APROVADO em:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Maria Aparecida Lima Rocha Costa  
Prefeita Municipal





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021,**  
**ENTRE \_\_\_\_\_ E A EMPRESA**  
**\_\_\_\_\_ VISANDO A LOCAÇÃO DE**  
**VEÍCULOS COM E SEM CONDUTOR, PARA**  
**ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS**  
**DO MUNICÍPIO DE ITACAJÁ.**

**CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, **Prefeito Municipal**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_ **pessoa jurídica** de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no **CPF / CNPJ** nº. \_\_\_\_\_, por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente Contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Itacajá sob o nº \_\_\_\_\_ **Pregão Presencial n.º XXXXX/2021**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E VALORES**

**2.1.** Constitui objeto do presente a locação de veículos com e sem condutor, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Itacajá, conforme especificações constantes no Edital e respectiva Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato independente de transcrição, sendo:

<b>Fornecedor:</b>					
<b>CNPJ:</b>			<b>Telefone:</b>		
<b>Endereço:</b>					
Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

**3.1. A CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste Contrato.

**3.2.** Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a execução do Contrato.

**3.3.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações do Edital do Pregão e no seu Anexo II – Termo de Referência, em local, quantidades e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO**

**4.1.** A Contratada realizará os serviços de forma contínua, mensalmente, em conformidade com o cronograma, cumprindo rotas, itinerários e destinos, em dias e horários estabelecidos pela Contratante.

#### **CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** O valor total da contratação é de **R\$ (xxxxxxxxx)**.

**5.2.** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

**5.3.** A Contratada, mensalmente após a entrega dos serviços contratados, comprovado por frequência deverá protocolizar perante a CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura, que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua protocolização, após conferência e aprovação, será devidamente atestada, e será paga, diretamente na conta corrente de titularidade da Contratada;

**5.4.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

**5.5.** O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da apresentação Nota Fiscal e seu respectivo atesto;

**5.6.** Os pagamentos serão efetuados através depósito bancário exclusivamente em conta corrente de titularidade da Contratada, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;

**5.7.** Os valores a serem pagos serão os constantes da proposta adjudicada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE RECEBIMENTO**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

**6.1.** Em conformidade com o artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 o recebimento será feito mediante recibo.

**6.2.** O Recebimento será confiado a servidor designado oportunamente, pela Contratante.

**6.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**6.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

### **CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA**

**7.1** Contrato a ser firmado será de **xxxx meses**, tendo início a partir da data de sua assinatura e terá vigência adstrita ao seu respectivo **crédito orçamentário**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, sucessivamente, até o limite de 60 (sessenta) meses de acordo com os art. 57, inciso I e art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO E RECURSOS**

**8.1.** As despesas correrão à conta **do Município de Itacajá** na seguinte dotação orçamentária:

**XXXXXXXXXXXXXX**

### **CLÁUSULA NONA –DA APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS**

**9.1.** Os veículos deverão ser apresentados à Contratante, para vistoria e avaliação das condições de uso para a sua finalidade contratada, e da conformidade com as exigências legais, inclusive quanto à sua documentação obrigatória, que será entregue em cópia.

**9.2.** O condutor do veículo deverá possuir habilitação compatível para a condução do mesmo, devendo comprovar mediante cópia do CNH entregue no ato da assinatura deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** O Gestor deste Contrato deverá manter permanente fiscalização da contratada para fins de acompanhamento e controle da execução do contrato agindo de forma pró ativa e preventiva, não eximindo a contratada de sua plena responsabilidade de culpa ou dolo na entrega dos serviços, bem como das sanções previstas;

**10.2.** Conforme preconiza o artigo 66 da Lei 8.666/93, este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

**10.3.** A Contratante realizará a fiscalização dos serviços por meio de servidor a ser designado oportunamente em ato próprio, na forma da Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DO CONTRATO**

**11.1.** O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.

**11.2.** Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados no art. 78 de Lei 8.666/93.

**11.2.1.** Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir o objeto, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**11.3** Em qualquer hipótese de rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor devido correspondente aos serviços já prestados até a data da dissolução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** Os dias e horários para a execução dos serviços serão estabelecidos pela Contratante, de forma que atenda com eficiência a demanda, obedecendo o cronograma que será encaminhado previamente ao representante da empresa contendo: rota ou local, data e horário de início e término dos serviços a serem prestados, podendo ocorrer em dias úteis e/ou finais de semana, conforme a necessidade.

**12.2.** Os serviços deverão obedecer aos horários estabelecidos, podendo a **CONTRATANTE** alterá-lo de acordo com suas necessidades, desde que a contratada seja comunicada com antecedência de 24 horas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**13.1.** Da **CONTRATANTE**:

**a)** Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do servidor responsável pelos serviços;

**b)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

**c)** Recusar nas seguintes hipóteses:

**c.1)** Nota Fiscal com especificação, e/ou quantidades, e/ou valor em desacordo com o discriminado no Edital e proposta adjudicada;

**c.2)** Os serviços, no todo ou em parte, prestados em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes no Termo de Referência;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

- c.3)** Os serviços de baixa qualidade, ou inadequados para a sua finalidade e/ou outros problemas evidenciados em sua execução.
- d)** Exercer a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, na forma da Lei Nº. 8.666/ 93 e suas alterações;
- e)** A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os compromissos assumidos de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos.
- f)** Comunicar à empresa, até o **5º(quinto) dia útil** após apresentação da nota fiscal, o atesto do servidor responsável designado para a conferência.

**13.2. Da CONTRATADA:**

- A)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b)** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Município de Itacajá - TO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços contratados;
- c)** Arcar com todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, peças, mão de obra de manutenção, seguros, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes, sem qualquer relação de vínculo empregatício, solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante, (exceto combustível). O item 5 (cinco) do ANEXO I, deverá arcar com as despesas de combustíveis.
- d)** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante durante a execução dos serviços, quando houver;
- e)** Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;
- f)** Cumprir fielmente os prazos, horários, rotas, itinerários e destinos estipulados no Edital e seus Anexos;
- g)** Proceder o início da prestação do serviço imediatamente a partir da data da assinatura do contrato;
- h)** Garantir a qualidade dos serviços prestados, mantendo o veículo em ordem, comprometendo-se a promover sua devida correção ou substituição em caso de problemas que impossibilitem o cumprimento da rota designada, arcando com o ônus necessário para tal, caso não atenda ao padrão de qualidade exigido.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

**14.1. (Para veículos sem condutor)** O valor do presente Contrato é o constante da proposta da Contratante, não sofrendo reajustes durante a sua vigência.

**14.1. (Para os veículos com condutor)**, O valor do Contrato poderá ser reajustado, durante a sua vigência, por meio de Termo Aditivo acordado entre as partes, quando houver aumento nos custos para a execução dos serviços que venha a comprometer a sua continuidade, visando manter o equilíbrio econômico financeiro, devendo ser solicitado o reajuste à Contratante, devidamente justificado e acompanhado dos comprovantes (documentos/planilhas/notas fiscais de compras), respeitando-se os limites estabelecidos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO**

**15.1.** O presente Contrato fica vinculado aos termos e condições determinados no Edital do Pregão Presencial nº XXX/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS**

**16.1.** O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

**17.1.** O servidor, e seu substituto, responsável pela respectiva Gestão e Fiscalização do presente Contrato será nomeado oportunamente, nos termos do inciso III c/c 63 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir quaisquer das obrigações, caberá a aplicação, pela Administração, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

**18.1.** O atraso injustificado na entrega dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**18.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a CONTRATANTE e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, b;

**18.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

- b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c)** suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com Município de Itacajá, por prazo não superior a dois anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida após ressarcimento, pelo contratado, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item c;
- e)** rescisão, nos termos do art. 77 da lei federal no 8.666/93.

**18.3.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO**

**19.1.** O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO**

**20.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itacajá - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **03 (três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Itacajá - TO, no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXX**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

Prefeito Municipal

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

**MODELO 1**

***CRENCIAMENTO***

A empresa....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o(a) Senhor(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Itacajá (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade Pregão Presencial nº xxx/2021 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

---

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

**MODELO 2**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL NºXXX/2021**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

**DECLARAMOS**, ainda, sob as penas da Lei, que:

- temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução, necessárias à elaboração da proposta comercial, assumindo total responsabilidade por esse fato do local; e,
- não nos encontramos impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão das penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....  
(local e data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

**MODELO 3**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
(Razão Social da LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxx**, sediada à **(endereço completo)**, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de membros ou servidores do Prefeitura Municipal de Itacajá - Tocantins.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do declarante)  
(número da cédula de identidade do declarante)



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

**MODELO 4**

À Prefeitura Municipal de Itacajá  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2021

Prezados senhores,

Apresentamos proposta de preços da nossa empresa, detalhada na planilha abaixo, para a locação de veículos com e sem condutor para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Itacajá..

Razão

Social:

CNPJ(CPF) nº: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual nº

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

CEP. \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_.

Nome do Representante para contato: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

**(apresentar preços para os itens a que for concorrer)**

Item	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

Valor total da proposta R\$ xxxxxx (xxxxxxx)

Prazo de execução dos serviços: conforme estipulado no Edital.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura da sessão.

Prazo de pagamento: conforme estipulado no Edital.

Local e data: xxxx

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal pela empresa)





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

<b>COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2021</b>	
<b>Razão Social</b>	:
<b>Nome Fantasia.</b>	:
<b>CNPJ</b>	:
<b>Endereço</b>	:
<b>Cidade</b>	:
<b>E-mail</b>	:
<b>Telefone fixo</b>	:
<b>Fax</b>	:
<b>Representante</b>	:
<b>Celular</b>	:
Nesta data, junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itacajá, retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.  _____, _____ de _____ de 2021  _____	
Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e os licitantes interessados, deverá ser preenchido todos os campos do recibo acima, o qual deverá ser entregue junto à Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itacajá, à Av. Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – Itacajá – TO, CEP:77720-000, ou enviado via fax (63 3439-1411).	